



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS
Rodovia CE 060 – Km51, Unidade Acadêmica dos Palmares , Acarape/CE, CEP 62785-000

EDITAL 02/2022/PROPAE E PROINTER

CADASTRO PARA COMPARTILHAMENTO DE MORADIA INGRESSO 2020.2, 2021.1 E 2021.2

A Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE) e a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prointer) no uso de suas atribuições legais e administrativas, com base na Resolução Nº 28, de 18 de Novembro de 2014 (PAIE), tornam público que se encontram abertas inscrições para organização de Cadastro de Estudantes interessados/as em compartilhar moradia (Estudante Acolhedor/a) com ingressantes internacionais (angolanos/as, caboverdianos/as, guineenses, moçambicanos/nas e santomenses) da Unilab, das entradas 2020.2, 2021.1 e 2021.2.

1. DO OBJETO

Mapeamento de estudantes veteranos/as da Unilab no Estado do Ceará e na Bahia, brasileiros/as, angolanos/as, caboverdianos/as, guineenses, moçambicanos/nas, santomenses e timorenses, matriculados/as nos cursos de graduação presencial que tenham interesse em compartilhar moradia com discentes internacionais ingressantes dos períodos 2020.2, 2021.1 e 2021.2.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Organizar cadastro de estudantes veteranos/as da Unilab interessados/as em compartilhar moradia com discentes internacionais ingressantes das entradas 2020.2, 2021.1 e 2021.2, visando ao apoio e qualificação do ingresso, o fomento da inclusão social e a integração da comunidade estudantil;

2.2. Identificar estudantes veteranos dos cursos de graduação presencial da Unilab, interessados/as em compartilhar moradia com os estudantes internacionais dos períodos 2020.2, 2021.1 e 2021.2, nos municípios de Redenção/Ce e Acarape/Ce para estudantes matriculados em cursos do Ceará; e São Francisco do Conde/Ba para estudantes matriculados em cursos da Bahia.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Estudantes veteranos/as da Unilab dos cursos de graduação presencial, residentes nos municípios de Redenção/Ce, Acarape/Ce e São Francisco do Conde/Ba.

3.2. Estudantes/as internacionais selecionados/as no PSEE/Edital 01/2019/Prointer/UNILAB, de 22 de março de 2019 (entradas 2020.2 e 2021.1), regularmente matriculados, bem como Estudantes/as internacionais selecionados/as no Edital PSEE 2021-2022, de 08 de Outubro de 2021 (entrada 2021.2), que tenham assinado Carta de Aceite para estudar na Unilab, em um dos seus cursos de graduação presencial a partir do semestre letivo 2021.2.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE EDITAL

4.1. Os/as estudantes veteranos/as interessados/as (Estudantes Acolhedores/as) em compartilhar moradia com angolanos/as, caboverdianos/as, guineenses, moçambicanos/nas e santomenses ingressantes das entradas 2020.2, 2021.1 e 2021.2 deverão atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Ser angolano/a, brasileiro/a, cabo-verdiano/a, guineense, moçambicano/a santomense e timorense, matriculado/a regularmente em um dos cursos de graduação presencial da Unilab;

4.1.2. Estar cursando, até a data de publicação do presente Edital, pelo menos o primeiro semestre regular do seu curso;

4.1.3. Possuir endereço residencial comprovado nos municípios de Acarape/Ce, Redenção/Ce e São Francisco do Conde/Ba.

4.2. Os/as estudantes ingressantes das entradas 2020.2, 2021.1 e 2021.2, interessados/as em ser acolhidos por estudantes veteranos/as (acolhedores) brasileiros/as e internacionais da Unilab deverão atender aos seguintes requisitos:

4.2.1. Ser estudante aprovado/a no Processo de Seleção para Estudante Estrangeiro da Unilab - PSEE, Edital 01/2019/Prointer, de 22 de março de 2019 (entradas 2020.2 e 2021.1), regularmente matriculado, bem como Candidato/a internacional

selecionado/a no Edital PSEE 2021-2022, de 08 de Outubro de 2021 (entrada 2021.2), que tenha assinado Carta de Aceite para estudar na Unilab.

4.2.2. Assinar o Termo de Compartilhamento de Moradia.

5. DA GESTÃO DO CADASTRO DE VAGAS

5.1. A gestão do Cadastro de Vagas para Estudantes Acolhidos/as será de responsabilidade da Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/Prointer (Ceará) e da Seção de Relações Institucionais - Serinst (Bahia).

5.2. A Seção de Acolhimento e Acompanhamento – SAAC/ CSAA/Prointer (Ceará) e a Seção de Relações Institucionais - Serinst (Bahia) contarão com o apoio da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPÆ), da Pró-Reitoria de Relações Institucionais (Prointer), da Coordenação de Políticas Estudantis (COEST), da Seção de Políticas Estudantis - SEPE (Bahia) e dos tutores do PAIE,

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO/INSCRIÇÕES PARA ESTUDANTE ACOLHEDOR/A E ESTUDANTE ACOLHIDO/A

6.1. A Seleção para estudantes interessados/as em participar do presente Edital na condição de Estudante Acolhedor/a constará das seguintes Etapas:

6.1.1. Estudante Acolhedor/a:

a) acesso do formulário eletrônico para Cadastro de informações pessoais/residenciais (Anexo I do presente edital);

b) preenchimento de todas as informações solicitadas no Cadastro de informações pessoais/residenciais no período previsto no Cronograma (Anexo II do presente Edital);

c) envio por e-mail da SAAC (acolhimento.prointer@unilab.edu.br) para os estudantes do Ceará e serinst (serinst@unilab.edu.br) para os estudantes da Bahia a documentação completa, constante no Anexo III do presente Edital, no período previsto no Cronograma (Anexo II do presente Edital), inclusive a Carta de Motivação, conforme modelo contido no Anexo IV do presente Edital;

d) participação remota no Seminário de capacitação para a Acolhida, conforme Cronograma contido no Anexo II do presente Edital.

6.1.2. Estudante Acolhido/a:

a) envio do Termo de Compartilhamento de Moradia, devidamente assinado, constante no Anexo III do presente Edital.

7. DOS COMPROMISSOS DOS/AS ESTUDANTES ACOLHEDORES/AS E DOS/AS ESTUDANTES ACOLHIDOS/AS

7.1. São compromissos do/a Estudante Acolhedor/a:

I. Permitir acesso ao/à Estudante Acolhido/a na residência a partir da data definida para início do compartilhamento da moradia, a ser definida com a Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/Prointer (Ceará) e/ou com a Seção de Relações Institucionais - Serinst (Bahia) em acordo com o cronograma de chegada dos/as ingressantes;

II. Receber, em data previamente agendada com a Comissão de Acompanhamento (PROINTER, PROPÆ, NIADI, SERINST, SEPE, Tutores do PAIE e representantes do Fórum dos estudantes estrangeiros) as visitas para verificação das condições de Acolhida do/a ingressante;

III. Fazer-se presente nos municípios onde reside no Ceará e na Bahia, e estar acessível presencialmente e/ou por telefone/e-mail durante o período de 21/03/2022 a 30/03/2022 (no mínimo) a fim de acolher adequadamente o/a estudante ingressante;

IV. Acolher o/a estudante ingressante pelo período de três (03) meses prorrogáveis;

V. Fornecer ao/à Estudante Acolhido/a as informações que se fizerem necessárias para a sua acomodação na residência e contribuir no seu processo de ambientação;

VI. Participar do Seminário de capacitação para a Acolhida, conforme cronograma presente no Anexo II do presente Edital, bem como das reuniões de monitoramento/rodas de conversas e/ou outros momentos previamente agendados, fazendo-se presente sempre que solicitado;

VIII. Reportar à Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/Prointer (Ceará) e/ou à Seção de Relações Institucionais - Serinst (Bahia) eventuais dificuldades na Acolhida;

X. Observar a manutenção dos pactos e acordos que se fizerem necessários à boa convivência com o/a Estudante Acolhedor/a;

XI. Envidar esforços para a convivência respeitosa e harmoniosa com o/a Estudante Acolhido/a;

7.2. São compromissos do/a Estudante Acolhido/a:

1. Manter em dia os pagamentos das despesas a serem rateadas com o/a Estudante Acolhedor/a (alimentação, aluguel, água, energia, internet, etc), quando houver;
2. Permanecer na residência do/a Estudante Acolhedor/a por um período de três (03) meses.
3. Fornecer ao/à Acolhedor/a as informações que se fizerem necessárias para a sua acomodação na residência;
4. Contribuir no que lhe for solicitado pelo/a Acolhedor/a para a manutenção das boas condições de moradia;
5. Informar, sempre que solicitado pela Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/Prointer (Ceará) e/ou pela a Seção de Relações Institucionais - Serinst (Bahia), sobre o rateio de despesas com água, luz e internet mensalmente, e despesas com alimentação assim que for acolhido;
6. Reportar à Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/Prointer (Ceará) e/ou à Seção de Relações Institucionais - Serinst (Bahia) eventuais dificuldades na Acolhida;
7. Observar a manutenção dos pactos e acordos que se fizerem necessárias à boa convivência com o/a Estudante Acolhedor/a, bem como com os demais moradores da residência, quando houver;
8. Envidar esforços para a convivência respeitosa e harmoniosa com o/a Estudante Acolhedor/a e os/as demais residentes;

8. DA AJUDA DE CUSTO PARA ACOLHIMENTO DE ESTUDANTE INGRESSANTE INTERNACIONAL

1. Será disponibilizada Ajuda de Custo para acolhimento de estudantes internacionais (angolanos/as, cabo-verdianos/as, guineenses, moçambicanos/nas e santomenses) ingressantes dos períodos 2020.2, 2021.1 e 2021.2 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por estudante acolhido;
2. A Ajuda de Custo será repassada ao estudante acolhedor em três (03) parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais) por estudante acolhido;
3. O repasse da Ajuda de Custo será realizado através de depósito/transferência bancária em conta corrente a ser informada pelo/a Estudante Acolhedor/a habilitado/a;
4. O/A estudante Acolhedor/a deverá informar junto à Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/Prointer (Ceará) e/ou à Seção de Relações Institucionais - Serinst (Bahia), seus dados bancários e CPF para recebimento da Ajuda de Custo de que trata o item 8.1, com a entrega da Cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente em nome do inscrito e cópia do extrato bancário atualizado para fins de comprovação da ativação da conta.
5. O valor referente à Ajuda de Custo será destinado à complementação de despesas com a Acolhida do/a estudante ingressante internacional.
6. Em caso de recebimento indevido ou de não utilização do valor referente à Ajuda de Custo para Acolhimento de estudante internacional, estipulado no Item 8.1, esta deverá ser restituída através de Guia de Recolhimento da União – GRU a ser emitida pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAAE) ou pela Pró-Reitoria de Relações Institucionais (Prointer).

9. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTE ACOLHEDOR/A

9.1. O processo de seleção de Estudante Acolhedor/a será de responsabilidade da Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/Prointer (Ceará) e da Seção de Relações Institucionais - Serinst (Bahia), em parceria com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAAE), a Pró-Reitoria de Relações Institucionais (Prointer), a Coordenação de Políticas Estudantis (COEST), a Seção de Políticas Estudantis - SEPE (Bahia) e os tutores do PAIE, e constará das seguintes etapas:

1. Análise das informações (Cadastro de Informações Pessoais/Residenciais para Estudantes acolhedores/as e Estudantes acolhidos/as);
 2. Conferência da Documentação;
 3. Exame da Carta de Motivação;
 4. Entrevista;
 5. Seminário de Capacitação para a Acolhida;
 6. Assinatura do termo de compartilhamento de moradia;
1. O Seminário de Capacitação da Acolhida será realizado pela Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/Prointer (Ceará) e pela Seção de Relações Institucionais - Serinst (Bahia), em parceria com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAAE), a Pró-Reitoria de Relações Institucionais (Prointer), Coordenação de Políticas Estudantis (COEST), Seção de Políticas Estudantis (SEPE) e tutores do PAIE.
 2. A Carta de motivações para participação na seleção do Cadastro de Estudante Acolhedor/a, deverá ser redigida conforme modelo contido no Anexo IV do presente Edital.

9.2 O processo seletivo para Estudante Acolhedor/a será pautado no cumprimento da totalidade de etapas prevista no item 9.1;

9.3. A primeira etapa do processo seletivo para Estudante Acolhedor/a compreenderá as etapas a, b, c, d descritas no item 9.1 às quais será atribuída pontuação de 0 a 7,0 (zero a sete);

9.4 À participação do/a Estudante Acolhedor/a no Seminário de Capacitação da Acolhida será atribuída 3,0 (três) pontos e consistirá na Segunda Etapa do processo seletivo;

9.5. Nas situações em que o/a candidato/a à seleção para Estudante Acolhedor/a ficar impedido/a de participar do Seminário de Capacitação da Acolhida, este/a deverá apresentar justificativa por escrito à Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/Prointer (Ceará) e/ou à Seção de Relações Institucionais - Serinst (Bahia) sob pena de desclassificação no processo seletivo.

Etapa I	Pontuação
Preenchimento completo do Cadastro de Informações Pessoais/Residenciais;	2,0
Envio da documentação completa;	2,0
Envio de Carta de Motivação;	1,0
Entrevista remota;	2,0
Etapa II	-
Participação no Seminário de Capacitação da Acolhida.	3,0

10. DA HABILITAÇÃO DO/A ESTUDANTE ACOLHEDOR/A E DO/A ESTUDANTE ACOLHIDO/A

10.1. O/a estudante que cumprir as condições previstas no presente Edital deverá estar presente na reunião remota, previamente agendada, para receber instruções de compartilhamento de moradia e envio do Termo de Compartilhamento de Moradia (Anexo V), conforme cronograma disponível no Anexo II do presente Edital.

11. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE ESTUDANTE ACOLHEDOR/A E ESTUDANTE ACOLHIDO/A

11.1. O resultado do processo de Seleção de Estudantes Acolhedores/as e Estudantes Acolhidos/as será disponibilizado no endereço eletrônico da Unilab www.unilab.edu.br, conforme Cronograma constante no Anexo II do presente Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação do/a estudante inscrito/a no presente Edital implica o conhecimento e a aceitação integral das condições previstas;

12.2. O preenchimento das vagas cadastradas através do presente Edital será realizado em conformidade com o cruzamento das informações fornecidas pelos/as Estudantes Acolhedores/as e pelos/as Estudantes Acolhidos/as na perspectiva do respeito às especificidades apontadas;

12.3. A Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/Prointer (Ceará) e a Seção de Relações Institucionais - Serinst (Bahia), em parceria com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE), a Pró-Reitoria de Relações Institucionais (Prointer), a Coordenação de Políticas Estudantis (COEST), Seção de Políticas Estudantis – SEPE (Bahia) e os tutores do PAIE, serão responsáveis pelo mapeamento e gestão das vagas, não se responsabilizando pelo pagamento de aluguel, água, luz, internet, alimentação e outras despesas do/a Estudante Acolhido/a e/ou do Estudante Acolhedor/a;

12.4. A Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/Prointer (Ceará) e/ou a Seção de Relações Institucionais - Serinst (Bahia), em parceria com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE), a Pró-Reitoria de Relações Institucionais (Prointer), a Coordenação de Políticas Estudantis (COEST), Seção de Políticas Estudantis – SEPE (Bahia) e os

tutores do PAIE, mediará a alocação dos/as Estudantes Acolhidos/as nas residências cadastradas, conforme parâmetros indicados no Formulário de informações pessoais/residenciais.

12.5. A Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/Prointer (Ceará) e/ou a Seção de Relações Institucionais - Serinst (Bahia), em parceria com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE), a Pró-Reitoria de Relações Institucionais (Prointer), a Coordenação de Políticas Estudantis (COEST), Seção de Políticas Estudantis – SEPE (Bahia) e os tutores do PAIE, poderá realizar visitas para averiguação da qualidade da recepção aos/às Acolhidos/as, bem como verificar as condições do Acolhimento;

12.6. O Estudante Acolhedor/a assumirá o compromisso de representação do/a Estudante Acolhido/a perante o/a locador/a do imóvel compartilhado no que se refere às despesas com aluguel, água, luz e alimentação;

12.7. As informações prestadas no formulário de Cadastro de Informações Pessoais/Residenciais são de exclusiva responsabilidade do/a declarante;

12.8. A habilitação do/a estudante como Acolhedor/a será invalidada a qualquer momento mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas, bem como ausência de qualquer documentação exigida;

12.9. Será vedada a inscrição por procuração.

12.10. Os recursos poderão ser apresentados pelo candidato em até 24 horas após a divulgação de cada etapa do processo seletivo, pelos e-mails acolhimento.prointer@unilab.edu.br ou serinst@unilab.edu.br.

12.10. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Relações Institucionais (Prointer) e pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE);

12.11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Redenção/CE, 15 de março de 2022.

ARTEMISA ODILA CANDÉ MONTEIRO
Pró-reitora de Relações Institucionais e Internacionais
Portaria GR N° 161, de 16 de abril de 2020

MARA RITA DUARTE DE OLIVEIRA
Pró-reitora de Políticas Afirmativas e Estudantis
Portaria GR nº 51, de 24 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **MARA RITA DUARTE DE OLIVEIRA, PRÓ-REITOR(A) DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS**, em 15/03/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARTEMISA ODILA CANDE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**, em 15/03/2022, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0426684** e o código CRC **352C7C6E**.

ANEXO I

Link para acesso ao formulário eletrônico para Cadastro de Informações Pessoais/Residenciais do/a Estudante Acolhedor/a

Link:

<https://forms.gle/JgS8iRMeC7SYNzQc6>

ANEXO II

Cronograma do Edital 02/2022/PROPAE e PROINTER

Cadastro para Compartilhamento de Moradia - Períodos 2020.2, 2021 e 2021.2

Etapas	Datas
1. Acesso e preenchimento do formulário eletrônico de inscrições (Estudante Acolhedor/a e Estudante Acolhido/a).	Do dia 15/03/2022 a até às 23h59min de 20/03/2022
2. Envio da documentação completa constante no Anexo II do presente Edital	
Os estudantes do Ceará terão que fazer o envio dos documentos de inscrição para o e-mail da Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/Prointer	
Do dia 15/03/2022 a até às 23h59min de 20/03/2022	
acolhimento.prointer@unilab.edu.br	
Os estudantes da Bahia terão que fazer o envio dos documentos de inscrição para o e-mail da Seção de Relações Institucionais - SERINST: serinst@unilab.edu.br	
3. Período de análise das informações (Cadastro de Informações Pessoais/Residenciais para Estudantes acolhedores/as e Estudantes acolhidos/as);	21/03/2022
4. Divulgação do Resultado da Primeira Etapa da Seleção (lista de estudantes acolhedores);	a partir de 21/03/2022
5. Seminário de Capacitação para a Acolhida, entrevistas e assinatura do termo de compartilhamento de moradia.	a partir de 21/03/2022
6. Divulgação do Resultado Final	a partir de 21/03/2022
7. Início das atividades	a partir de 21/03/2022
8. Visitas	Do dia 21/03/2022 à 20/06/2022

ANEXO III

Relação de documentos necessários para Inscrição de estudantes interessados/as no compartilhamento de moradia

Acolhedor/a (cópias simples)

1. **Rg, RNE ou Passaporte;**
2. **CPF;**
3. **Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone fixo)**
4. **Cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente em nome do inscrito e cópia do extrato bancário atualizado para fins de comprovação da ativação da conta.**

ANEXO IV

EDITAL 02/2022/PROPAE E PROINTER

ESTUDANTES INTERESSADOS/AS NO COMPARTILHAMENTO DE MORADIA - PERÍODOS 2020.2, 2021 E 2021.2.

Carta de Motivação

Escreva no espaço a seguir, carta de motivação explicitando o seu interesse no ompartilhamento de moradia com estudantes ingressantes internacionais da Unilab, Períodos 2020.2, 2021 e 2021.2.

ANEXO V**TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE MORADIA - ESTUDANTE ACOLHEDOR/A****NOME:****NACIONALIDADE:****CPF:****ENDEREÇO:****CEP:****CIDADE:****TELEFONE:****EMAIL:****CURSO:**

Na condição de estudante acolhedor/a estou ciente de cumprir com os seguintes compromissos:

I. Permitir acesso ao/à Estudante Acolhido/a na residência a partir da data definida para início do compartilhamento da moradia, a ser definida com a Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/Prointer (Ceará) e/ou com a Seção de Relações Institucionais – SERINST (Bahia) em acordo com o cronograma de chegada dos/as ingressantes;

II. Receber, em data previamente agendada com a Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/Prointer (Ceará) e/ou com a Seção de Relações Institucionais – SERINST (Bahia) em acordo com o cronograma de chegada dos/as ingressantes, as visitas que se fizerem necessárias para verificação das condições de Acolhida do/a ingressante;

III. Fazer-se presente nos municípios onde reside no Ceará e na Bahia, e estar acessível presencialmente e/ou por telefone/e-mail durante o período de 18/03/2022 a 28/03/2022 (no mínimo) a fim de acolher adequadamente o/a estudante ingressante;

IV. Acolher o/a estudante ingressante pelo período de 03 (três) meses a partir da data de assinatura do Termo de Compartilhamento de Moradia;

V. Em caso de Estudante Acolhedor/a que deseja compartilhar moradia com ingressante internacional, informar através do Cadastro de Informações Pessoais/Residenciais, se deseja receber Ajuda de Custo para complementação de despesas com o Acolhimento;

VI. Fornecer ao/à Estudante Acolhido/a as informações que se fizerem necessárias para a sua acomodação na residência e contribuir no seu processo de ambientação;

VII. Participar do Seminário de Preparação da Acolhida, conforme cronograma presente no Anexo II do presente Edital, bem como das reuniões de monitoramento/rodas de conversas e/ou outros momentos previamente agendados com a Seção

de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/Prointer (Ceará) e/ou com a Seção de Relações Institucionais – SERINST (Bahia) em acordo com o cronograma de chegada dos/as ingressantes;

VIII. Reportar à Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/Prointer (Ceará) e/ou à Seção de Relações Institucionais – SERINST (Bahia) em acordo com o cronograma de chegada dos/as ingressantes (Bahia) eventuais dificuldades na Acolhida;

IX. Observar a manutenção dos pactos e acordos que se fizerem necessários à boa convivência com o/a Estudante Acolhedor/a;

X. Envidar esforços para a convivência respeitosa e harmoniosa com o/a Estudante Acolhido/a;

Estou ciente de que, o valor referente à Ajuda de Custo será devolvido através de Guia de Recolhimento da União – GRU, caso o recurso não seja utilizado. Conforme prevê o edital 01/2022 PROPAE e PROINTER, item 8.6.

REDENÇÃO/CE, ____ DE _____ DE 20____

ASSINATURA DO/A ESTUDANTE:

TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE MORADIA - ESTUDANTE ACOLHIDO/A

NOME:

NACIONALIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

TELEFONE:

EMAIL:

CURSO:

Na condição de estudante acolhido/a estou ciente de cumprir com os seguintes compromissos:

1. **Manter em dia os pagamentos das despesas a serem rateadas com o/a Estudante Acolhedor/a (aluguel, água, energia, internet, alimentação, etc), quando houver;**
2. **Permanecer na residência do/a Estudante Acolhedor/a por um período de 03 (três) meses a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso;**
3. **Fornecer ao/à Acolhedor/a as informações que se fizerem necessárias para a sua acomodação na residência;**
4. **Contribuir no que lhe for solicitado pelo/a Acolhedor/a para a manutenção das boas condições de moradia;**
5. **Informar, sempre que solicitado pela Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/Prointer (Ceará) e/ou pela Seção de Relações Institucionais – SERINST (Bahia), sobre o rateio de despesas com água e luz, internet e outras, quando houver, em moeda corrente nacional (R\$);**
6. **Reportar à Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/Prointer (Ceará) e/ou à Seção de Relações Institucionais – SERINST (Bahia) eventuais dificuldades na Acolhida;**
7. **Observar a manutenção dos pactos e acordos que se fizerem necessárias à boa convivência com o/a Estudante Acolhedor/a, bem como com os demais moradores da residência, quando houver;**
8. **Envidar esforços para a convivência respeitosa e harmoniosa com o/a Estudante Acolhedor/a e os/as demais residentes;**

ACARAPE, ____ DE _____ DE 20____

ASSINATURA DO/A ESTUDANTE:
